

REGULAMENTO DA JUNTA DE PROGRAMAÇÃO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO ESTADO DE GOIÁS

Art. 1º Esta Resolução altera o Regulamento da Junta de Programação e Execução Orçamentária e Financeira do Estado de Goiás.

Art. 2º Os artigos 4º e 12, o inc. VII do art. 8 e os §§ 2º e 6º do art. 13 do Regulamento da JUPOF passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º A JUPOF é constituída pelas Secretarias de Estado da Fazenda, de Gestão e Planejamento e Controladoria-Geral do Estado.

(...)

Art. 8º (...)

(...)

VII – expedir comunicação às partes sobre assuntos de seu interesse, notificando sobre decisão ou deliberação da JUPOF;

(...)

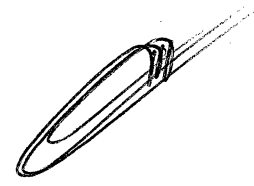
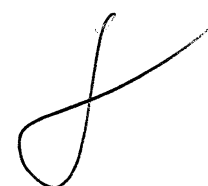
Art. 12. A JUPOF, por meio de seu Coordenador, poderá convocar servidores de outros órgãos e entidades da Administração Pública estadual para participar de suas reuniões e prestar informações julgadas necessárias, sem contudo terem direito a voto.

Art. 13 (...)

(...)

§2º - Poderão ser incluídas na Ordem do Dia matérias que tenham regime de urgência, definidas pelo Coordenador da JUPOF.

§6º- As decisões serão tomadas por maioria simples, garantido ao Coordenador o voto de qualidade.”



Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Goiânia, 28 de abril de 2017.



ADAUTO BARBOSA JÚNIOR

Secretário de Estado-Chefe da Controladoria-Geral do Estad



JOAQUIM CLÁUDIO FIGUEIREDO MESQUITA

Secretário de Estado de Gestão e Planejamento



JOSÉ FERNANDO NAVARRETE PENA

Secretário de Estado da Fazenda